



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

RESULTADO COMPLEMENTAR DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O Nº 3/2020 – FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2020 – FAC Regionalizado, torna público o **resultado preliminar** da etapa de **admissibilidade** dos projetos 8730, 8486, 8369 e 8282 classificados no processo seletivo. Constatam no resultado, o número da proposta, o nome do proponente, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

Nº PROJETO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR APROVADO NA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE	RESULTADO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE
8730	MAGNO TELES FERREIRA	CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ - CIRCULAÇÃO	R\$ 80.000,00	HABILITADO
8486	MARCELO SÁ SANTOS	OFICINA HIP HOP	R\$ 36.685,00	NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO
8369	MIRELLA RIBEIRO DIAS	TOMADA CULTURAL - GESTÃO E PATRIMÔNIO	R\$ 119.950,00	HABILITADO
8282	WALLESON PEREIRA SOUZA	1 KG DE ROCK	R\$ 79.932,00	HABILITADO

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 De acordo com os itens 8.3 e 8.4 do edital, o proponente do projeto constante nesta publicação e identificado na coluna “Resultado preliminar de admissibilidade” como “Necessária adequação” pode, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar documentos ou informações que tenham como objetivo suprir as ausências apontadas, completar ou corrigir as informações apresentadas, conforme possibilidade prevista no item 8.7 do edital.

1.2 Os recursos fundamentados e específicos ou as adequações devem ser direcionados ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

1.3 Os recursos ou as adequações devem ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou podem ser enviados para o e-mail *recurso.fac@cultura.df.gov.br*.

1.4 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso ou adequação a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

1.5 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

1.6 Tendo em vista a Retificação do Resultado Final de Mérito Cultural e considerando também o disposto no item 8.1 – II do Edital, as propostas 8571, 8212, 8729 e 8197 serão desconsideradas para fins do Resultado Preliminar de Admissibilidade, publicado no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, páginas 67 a 72.

Brasília, DF, XX de XXXX de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Cultura e Economia Criativa